

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DÉ AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI N9 1027/83

SÚMULA - Denomina Escola que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão do dia 12.08.83, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º A Escola Municipal criada pela Lei Municipal nº 527

 /70, de 11 de agosto de 1.970, localizada na Fazen
 da Ivaé,passa a denominar-se " Escola Municipal de
 1º Grau Pedro Álvares Cabral".
- Art. 2º Toda documentação cosntante em nome da Escola Municipal Fazenda Ivaé sera incorporada á referida Escola.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 18 /de Agosto de 1.983.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

PUBLICADO EM 18.08.83

ARCOS OZIZEIRA GUIMA

Secretário